



Município de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Processo nº. 101/2022

Pregão Presencial RP nº. 047/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA K.J.K.D MENDES DISTRIBUIDORA LTDA.

A empresa K.J.K.D MENDES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.104.318/0001-60, estabelecidas em Espinosa/MG, à Rua Aurelina Ramos Martins, 100A, Bela Vista, representada por Kayque José Kentenich Dantas Mendes, portador do CPF nº 139.144.246-64 e RG nº 19785679, em face da não exigência habilitatória dos seguintes documentos: 1 – autorização de funcionamento da empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor, correlatos e medicamentos; 2 – alvará sanitário expedido por órgão de vigilância sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor e 3 – atestado de capacidade técnica vigente, referente ao edital do Processo/Pregão Presencial nº 101/047-2022.

DOS FATOS

O Município de Rio Pardo de Minas publicou Edital de Licitação com objetivo de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais insumos médico hospitalares e EPIs para manutenção das diversas secretarias deste município, com data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, para 29/06/2022, às 08:00 horas.

A empresa K.J.K.D MENDES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.104.318/0001-60, requer faça incluir nas exigências habilitatórias a apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) para SANEANTES e PRODUTOS DE HIGIENE e material médico hospitalar e medicamentos, bem como Atestado de Capacidade Técnica.

DO PARECER JURÍDICO

Encaminhado o RECURSO a Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, a Senhora Dr^a. KELLY DAIANE ÂNGELO PEREIRA, em seu parecer, após considerações, opina pelo acolhimento parcial à impugnação, fazendo incluir as exigências habilitatórias Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para os produtos que estão obrigados ao registro.

DA DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitações, em revisão a impugnação e parecer jurídico reconhece a obrigatoriedade para a inclusão entre a documentação de qualificação técnica a exigência pertinente a autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela ANVISA, para os itens relacionados a produtos de higiene pessoal e saneantes, procedendo com a retificação do edital e reconduzindo a data para abertura e julgamento do certame para 12 de julho de 2022, às 08:00 hs.

Após publicação oficial, o edital retificado deverá ser reenviado a todas as empresas que retiraram o edital, através de seus respectivos endereços eletrônicos.

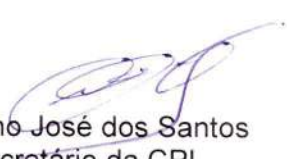
Rio Pardo de Minas/MG, 28 de junho de 2022.



Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Presidente da CPL



Magdiel Heber Mendonça de Oliveira
Membro da CPL



Deolino José dos Santos
Secretário da CPL